



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 001

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
57/2022-PMB

FOLHA Nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2022-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022-PMB

OBJETO: CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SECRETARIA INTERESSADA: EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

At: 24/5/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

- 002

Solicitação de Compra Nº 225/2022

Solicitante: NELCI MARIA MARTINS DE QUEIRÓZ **Data da Solicitação:** 22/06/2022
Organograma: 0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local de Entrega: DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE
Objeto: Curso Básico de Equoterapia para a equipe de atendimento do Centro Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Justificativa: A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar, dentro das áreas da saúde, educação e equitação. Sua formação básica compreende estratégias teóricas e práticas para atendimentos em fonoaudiologia, psicopedagogia, psicologia, educação física, terapia ocupacional e fisioterapia.
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26486-1	3,00	UND	Curso Básico de Equoterapia	2.100,0000	6.300,00
Preço Total:						6.300,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
980 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/000103.01.01	0,01
		.00.00	
1250 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/000104.01.01	0,01
		.00.00	
1650 - 03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)	00103/000103.01.01	0,01
		.00.00	
1760 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/000103.01.01	0,01
		.00.00	

Bandeirantes, 22 de Junho de 2022.


 Nelci Maria Martins de Queiroz.....
 Port.. 12.648/2021
 Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



Memorando nº 239/2022

Bandeirantes, 21 de junho de 2022.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Rafael Henrique Eneas Marinho

☐ **Enviar a Vossa Senhoria**

Temos o prazer de: ☒ **Solicitar a Vossa Senhoria**

☐ **Comunicar a Vossa Senhoria**

Abertura de um processo licitatório para o Curso – básico de Equoterapia para a equipe de atendimento do Centro Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco Senhor."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 239/2022 de 21 de junho de 2022, que tem por objetivo uma Dispensa de Licitação para o Curso básico de Equoterapia para a equipe de atendimento do Centro Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Visando o atendimento global e integrado ao aluno, venho por meio deste solicitar o Curso Básico de Equoterapia para equipe de atendimento do Centro Psicopedagógico.

Essa formação contribuirá para a capacitação e qualificação profissional de nossos técnicos, proporcionando uma compreensão integradora de diversas áreas do conhecimento no atendimento às crianças.

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar, dentro das áreas da saúde, educação e equitação. Sua formação básica compreende estratégias teóricas e práticas para atendimentos em fonoaudiologia, psicopedagogia, psicologia, educação física, terapia ocupacional e fisioterapia.

Todas as áreas de conhecimento são ministradas de forma teórica e prática evidenciando o foco estratégico no desenvolvimento biopsicossocial da criança atendida.

Os benefícios e conhecimentos adquirido por essa formação profissional podem ser aplicadas em crianças com Transtornos do Espectro Autista, Transtorno Global do Desenvolvimento, Transtorno do Déficit de Atenção com ou sem Hiperatividade, Transtorno Opositor Desafiador, Transtornos Comportamentais, Deficiências Neurológicas e/ou Cognitivas e Intelectuais, entre tantos outros.

Mesmo que atualmente não contamos com um Centro Municipal de Equoterapia, há em nosso município um Núcleo de Equoterapia localizado na Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP Campus Luiz Meneghel, com quem o Município de Bandeirantes está em processo para firmar parceria e desenvolver projetos e/ou atendimentos conjuntos ao Centro Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dos alunos da rede municipal de educação que necessitem de atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



005

Além disso, podemos utilizar os conhecimentos e técnicas aprendidas nessa formação nos atendimentos, aperfeiçoando as técnicas e estratégias. A formação e qualificação profissional da equipe, faz com que reflita de maneira direta no desenvolvimento e habilidades dos alunos que são atendidos pelo Centro Psicopedagógico.

O curso básico de Equoterapia será ofertado para 3 (três) profissionais que serão os seguintes:

- ✓ Juliana Moreira Durans – Pedagoga
- ✓ Kellen Reginane Cappi - Psicopedagoga
- ✓ Luan Martins Tavares Ferreira – Psicólogo

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para o Curso Básico de Equoterapia.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 21 de junho de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Curso – básico de Equoterapia para a equipe de atendimento do Centro Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ITEM	UN	OBJETO	QUANTIDADE
1	UN	Curso Básico de Equoterapia	3

Bandeirantes, 21 de junho de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Termo de Referência

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Descrição de categoria de investimento: aquisição do Curso Básico de Equoterapia.

Objeto: O objeto desta licitação é o Curso Básico de Equoterapia para a equipe de atendimento do Centro Psicopedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação orçamentária: As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

980 - FR 103 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
1250 – FR 104 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
1650 – FR 103 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
1760 – FR 103 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Justificativa

Essa formação contribuirá para a capacitação e qualificação profissional de nossos técnicos, proporcionando uma compreensão integradora de diversas áreas do conhecimento no atendimento às crianças.

A Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar, dentro das áreas da saúde, educação e equitação. Sua formação básica compreende estratégias teóricas e práticas para atendimentos em fonoaudiologia, psicopedagogia, psicologia, educação física, terapia ocupacional e fisioterapia.

Proposta de Preço

Vem informar que não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná, onde não foi possível localizar o item que está em processo de contratação. Salienta-se que o exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná é de 180 dias para aquisição/contratação, não sendo possível localizar a pesquisa, tendo como referência o preço da própria instituição conforme mostra a documentação em anexo.

Especificação dos produtos/serviços

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	3	UND	Curso Básico de Equoterapia	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
TOTAL					R\$ 6.300,00

Valor estimado de contratação:

Valor de referência total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal ou boleto.

Do prazo de vigência:

O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias.

Bandeirantes, 21 de junho de 2022.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



"O Centro de Equoterapia Santa Maria, une cavalos treinados e uma equipe interdisciplinar, habilitando e reabilitando adultos e crianças, em um ambiente diferenciado junto à natureza"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CNPJ: 76.234.753/0001-48

Rua Dino Veiga, 310. Centro. CEP: 86360-000

F: (43) 3354-4525

ORÇAMENTO PARA O XIII CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA
FLORIANÓPOLIS - 2022

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR R\$
1	Inscrição no XIII Curso Básico de Equoterapia, a ser realizado na cidade de Florianópolis, entre os dias 18 a 22 de julho de 2022, pelo Centro de Equoterapia Santa Maria Me (Cnpj: 05.521.452/0001-32). Valor emitido por aluno.	Serviço	1	R\$ 2.200,00

Monique Lima Gelbcke

MONIQUE LIMA GELBCKE

Coordenadora do XIII Curso Básico de Equoterapia

Centro de Equoterapia Santa Maria ME

Florianópolis, 03 de julho de 2022.



- 010

GATI SERVIÇOS EM TREINAMENTO

CNPJ 08.172.614/0001-62 Fone : 11-3442-3013

Rua Thomas Deloney, 519 – Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP

CENTRO FILIADO A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA

São Paulo , 07 de junho de 2022

A/C:

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Paraná

CNPJ 76.234.753/0001-48

Rua Dino Veiga , 310 Centro CEP 86360-000

Fone : (43) 3354-4525

ORÇAMENTO DE CURSOS DE EQUOTERAPIA 2022

Segue abaixo o orçamento dos cursos de capacitação em Equoterapia, conforme solicitado:

CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA GATI. Capacitar profissionais com nível superior completo (Fisioterapeutas, Psicólogos, Educadores Físicos, Pedagogos, Fonoaudiólogos, Terapeutas Ocupacionais, etc) com prioridade para as áreas de saúde, educação, visando integrar uma equipe interdisciplinar de um Centro de Equoterapia.

Valor do Curso: R\$ 2.500,00 (por aluno).

Informamos que o orçamento acima, não inclui as despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

Atenciosamente,

LIANA PIRES SANTOS
Psicopedagoga
Reg. 169.150 / SP

Diretora do GATI Equoterapia

GATI - Grupo de Abordagem Terapêutica Integrada

CENTRO DE EQUOTERAPIA GATI

Cnpj: 08.172.614/0001-62

Grupo de Abordagem terapêutica integrada

R. Thomas Deloney, 519 - Chácara Santo Antonio - São Paulo - SP

Tels: (11) 9271-9180/3442-3013 – www.lianaequoterapia.com.br - lianaequoterapia@gmail.com

XV CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PEGASUS - 2022

educacaoband2009@gmail.com Alternar conta



*Obrigatório

E-mail *

Seu e-mail

X



Data : 11 a 15 de julho de 2022

Horário: 8h00 - 18h00

Investimento:

R\$2.650,00 em até 5 x sem juros pelo pagseguro ou à vista com 5% de desconto via transferência bancária.

Mais informações sobre o curso: <http://bit.ly/equoterapiapegasus>

Local : Conexão Equestre, Estrada Municipal Francisca de Oliveira Assis nº 1000, Bairro do Guaripocaba, Bragança Paulista/SP.

Basta digitar no waze ou google maps a localização: Conexão Equestre.

Observações:

*Incluso os coffee break.

-Almoço a parte. Temos bons restaurantes próximos e opção de marmita.

-Indicamos alguns hotéis e pousadas para se hospedar:

<https://www.conexaoequestre.com.br/parceiros/>

-Nessa época do ano é inverno e há vento. Traga agasalhos e roupas quentes.

Pedir acesso para editar



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE
APEIE

Ponta Grossa Pr, 06 de junho de 2022.

ORÇAMENTO

A/C: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Paraná

CNPJ: 76.234.753/0001-48

Rua Dino Veiga, 310 Centro

CEP: 86.360-000

Ctto: (43) 3354-4525

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
1	Curso básico de equoterapia, conforme às condições da Lei 13.830 de 13 de maio de 2019. Valor emitido por aluno.	Serviço	1	RS 2.100,00

Há interesse deste estabelecimento em fornecer os supramencionados produtos/serviços para a realização do XI Curso Básico de Equoterapia de Ponta Grossa a ser realizado de 15 a 19 de agosto de 2022, mediante emissão de Nota de Empenho.

CNPJ: 29.284.695/0001-62

Razão Social: Associação Paranaense de Equoterapia e Inclusão Equestre – APEIE

Ponta Grossa Pr, 06 de junho de 2022.


Eros Spartalis
Profissional de Educação Física
CREF: 035340-G / PR

Eros Spartalis

Coordenador Técnico

CREF 035340-G/PR

Av. General Aldo Bonde, 1050, Ponta Grossa - PR CEP 84060-170

Contato: (42)99106-9748 equocamposgerais@gmail.com

CNPJ: 29.284.695/0001-62



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE
APEIE

11º Curso básico de Equoterapia de Ponta Grossa

Finalidade: capacitar profissionais com nível superior completo, com prioridade para as áreas de saúde, educação, visando integrar uma equipe multidisciplinar de um Centro de Equoterapia.

Objetivos Gerais: difundir as técnicas específicas das áreas de saúde, educação e equitação utilizadas na Equoterapia; compreender o desempenho das atividades de Equoterapia, utilizando o cavalo como instrumento cinesioterapêutico; fornecer subsídios essenciais à criação e funcionamento de um Centro de Equoterapia; destacar a importância do profissional de equitação como membro da equipe interdisciplinar de um Centro de Equoterapia; conscientizar sobre os riscos da improvisação nas técnicas equoterápicas; estabelecer a importância da ANDE-BRASIL como órgão normativo e técnico da Equoterapia no Brasil.

Programação das Atividades

Data: 15 a 19 de agosto de 2022

Carga horária semanal: 42 horas (segunda a sexta-feira);

Diária: 8 horas, sendo: manhã: das 8 às 12 horas; tarde: das 14 às 18 horas

Conteúdo Programático:

- A ANDE-BRASIL
- Histórico e Fundamentos
- Equitação na Equoterapia
- Hipologia
- Fundamentos Científicos da Equoterapia



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE
EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE
APEIE

- Ciências Humanas e da Saúde na Equoterapia
- Um Centro de Equoterapia
- O Cavalo como Instrumento Cinesioterapêutico
- Estudo de caso

Pré-Requisito:

- Possuir Nível Superior Completo




Eros Spartaís
Profissional de Educação Física
CREF: 035340-G / PR

Coordenador Técnico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.284.695/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV GENERAL ALDO BONDE	NÚMERO 1050	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 84.060-170	BAIRRO-DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (42) 9106-9748		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 08:08:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

- 016

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026853789-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.284.695/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 63499 / 2022

Código de Autenticidade: 0C6BD1986425FB8FC29A7241F3B63C7C

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 486432

CNPJ/CPF: 29.284.695/0001-62

Nome: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE

Endereço: ,

Bairro:

Complemento:

Município: / **CEP:**

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Thaylyse Maria Mendes Pereira

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 27 de maio de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.284.695/0001-62

Razão Social: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCL EQUESTRE

Endereço: 8AV GENERAL ALDO BONDE 1050 SALA 2 / CONTORNO / PONTA GROSSA
/ PR / 84060-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022

Certificação Número: 2022052502105410603632

Informação obtida em 27/05/2022 16:12:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.284.695/0001-62**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCL EQUESTRE**Endereço:** 8AV GENERAL ALDO BONDE 1050 SALA 2 / CONTORNO / PONTA GROSSA
/ PR / 84060-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022**Certificação Número:** 2022061301582500305040

Informação obtida em 27/06/2022 07:53:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.284.695/0001-62

Certidão n°: 15782402/2022

Expedição: 17/05/2022, às 16:25:07

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.284.695/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE
CNPJ: 29.284.695/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:30 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **766F.EA27.D5F1.50EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Secretaria de Fazenda
Departamento de Receita
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

Alvará de Localização

Nº 108.928

INICIAL

C.N.P.J.: 29.284.695/0001-62
Cadastro Mobiliário: 132755

O Governo Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na forma da lei, por este título concede licença a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE

Representada por JULIANA ALINE MASCARENHAS DE GEUS

Para estabelecer-se com a atividade de: ASSISTENCIAL, TERAPÊUTICA, EDUCACIONAL, AMBIENTAL E DESPORTIVA, COM PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS EM EQUOTERAPIA, EQUITACÃO E EQUINOCULTURA, TENDO COMO OBJETIVOS MAIORES E FINAIS: I. PROMOVER PROGRAMAS DE SAÚDE; II. PROMOVER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO/REEDUCAÇÃO; III. PROMOVER PROGRAMAS SOCIAIS/ASSISTÊNCIA SOCIAL; IV. PROMOVER ATIVIDADES E PROGRAMAS DO DESPORTO/PARADESPORTO, LAZER E ATIVIDADES RECREATIVAS; V. PROMOVER O VOLUNTARIADO; VI. UTILIZAR A EQUOTERAPIA E A EQUITACÃO BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL DE TODO O PÚBLICO INTERESSADO, INCLUINDO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, HOMENS, MULHERES, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, PSÍQUICA, NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS E TODAS AS MINORIAS SOCIAIS; VII. PROMOVER A HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO/REEDUCAÇÃO E INSERÇÃO/REINserÇÃO SOCIAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, PSÍQUICAS (PCD) E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) MEDIANTE A PRÁTICA DE EQUOTERAPIA E EQUITACÃO; VIII. CAPACITAR RECURSOS HUMANOS PROMOVENDO E ESTIMULANDO ENCONTROS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOP, CONGRESSOS E CURSOS DE EQUOTERAPIA, EQUITACÃO E EQUINOCULTURA PARA PROFISSIONAIS DE ÁREA DISTINTAS; IX. PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS NO QUE SE REFERE A EQUOTERAPIA, EQUITACÃO E EQUINOCULTURA; X. INVESTIGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATOLOGIAS ATENDIDAS; XI. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS À EQUOTERAPIA; XII. A PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E NA LEGISLAÇÃO SOBRE EQUOTERAPIA; XIII. ESTABELECEER RELAÇÕES E MANter INTERCÂMBIOS DE EXPERIÊNCIA COM PROFISSIONAIS DE ÁREAS DISTINTAS QUE ESTÃO INSERIDOS NA EQUOTERAPIA; XIV. CELEBRAR CONVÊNIOS E ACORDOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS; XV. ACOILIR E ORIENTAR PACIENTES E SEUS FAMILIARES A RESPEITO DA DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADE ESPECIAL BUSCANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDAS DOS MESMOS; XVI. PROMOVER AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DIRECIONADAS A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS CONSTANTES DESTE ESTATUTO.

AVENIDA GENERAL ALDO BONDE, Nº 1050 - SALA 2, CONTORNO

Com área de 630,00 m², em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais conforme requerimento de número: 1692284 de 06 de novembro de 2020

Expedido em Ponta Grossa - PR, 15 de fevereiro de 2021.


EDUARDO RODRIGO VERSCHOOR
Diretor do Departamento de Receita


MÁRCIO JOSÉ GURKA
Divisão de Rendas de Atividades Econômicas

* Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, art. 79, parágrafo segundo.*

* Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.*

* O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente (sem emissão de novo documento conf. Art. 173 da Lei 6857/2001) mediante a quitação de taxa de verificação de funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços e taxa de licença para publicidade.*

Emido por JULIO CESAR LORREJA DA SILVA



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO N.º
001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE
DO PARANÁ-UENP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-UENP, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual n.º 15.300/2006, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 650, em Jacarezinho-PR, CNPJ/MF sob n.º 08.885.100/0001-54, denominada COOPERANTE, neste ato legalmente representada pela sua Magnífica Reitora, Profa. Me. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, nomeada pelo Decreto do Governo do Estado do Paraná sob n.º 10.437/2018, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 1457, em Bandeirantes-PR, doravante denominado COOPERADA, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor JAELSON RAMALHO MATTA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-DO OBJETO:

Tendo em vista a missão institucional da UENP, tais como gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e equidade; valorizar o ser humano, a vida, a cultura e o saber; promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, artístico e cultural da sociedade, em especial da região e do Estado; estimular a solidariedade humana na construção da sociedade e na estruturação da vida e do trabalho; educar para a cidadania, estimulando a atuação coletiva; estimular o conhecimento e a busca de soluções de problemas contemporâneos, em particular os regionais e nacionais; prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; promover o desenvolvimento da região, por um lado, e, por outro, o interesse da COOPERADA, em prestar serviços públicos de qualidade para promoção do bem-estar da comunidade, constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a assessoria do COOPERANTE no planejamento de ações de diagnóstico situacional, formulação, implementação e avaliação de políticas públicas na área da saúde, meio ambiente, educação e agricultura em prol da



COOPERADA, bem como para ampliar a oportunidade de participação da comunidade acadêmica da **COOPERANTE** nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, com vistas a ofertar-lhe maior aprendizado técnico e humanístico para o aprimoramento da formação profissional. O presente objeto tem caráter amplo e, cada ação, será precedida de um Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA:-RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá repasse financeiro entre os entes.

CLÁUSULA TERCEIRA:-DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA COOPERANTE:

A **COOPERANTE**, para que seja viabilizado o objeto do presente protocolo de cooperação, obriga-se a:

- A) Desenvolver estudos aplicados, com priorização das demandas apresentadas pelo município;
- A) Participar, sempre que possível, junto com a Prefeitura, da elaboração de diagnóstico situacional para definição das ações prioritárias;
- B) Assessorar a **COOPERADA** no planejamento de ações voltadas às políticas públicas;
- C) Promover o envolvimento da comunidade acadêmica, dos diferentes centros de estudos, nas ações do escopo do presente protocolo de cooperação;
- D) Avaliar os resultados alcançados em cada ação.

3.2 DA COOPERADA:

A **COOPERADA**, para que seja viabilizado o objeto do presente protocolo de cooperação, obriga-se a:

- A) Possibilitar a atuação dos servidores e acadêmicos da UENP junto aos servidores municipais;
- B) Disponibilizar relatórios e acesso às informações para elaboração do planejamento de ações;
- C) Promover a participação dos servidores municipais nas ações do escopo deste protocolo de cooperação;
- D) Apresentar, junto aos Conselhos Locais, os planos de ações e os resultados alcançados.



CLÁUSULA QUARTA:-DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. O Protocolo de Cooperação terá vigência de 24 meses. Poderá haver a ampliação de seu objeto e a prorrogação de seu prazo de vigência por meio de termo aditivo, se houver interesse expresso das partes, observando-se os requisitos previstos nos artigos 141 e 142 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA:-DA PUBLICIDADE:

A eficácia do presente Protocolo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela **COOPERANTE** no prazo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Protocolo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- c) por conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAIS DO CONTRATO

Prof. Dr. Ricardo Castanho - Vice-Diretor Geral do *Campus* Luiz Meneghel da UENP e Wanderson de Oliveira, CPF nº 551.208.149-72, RG nº 3.727.700-2 – Secretário de Saúde, responsável pela fiscalização das cláusulas presentes do Protocolo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA:-DO FORO:

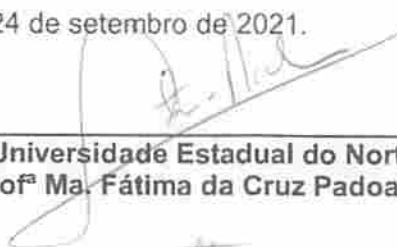
Par dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento ou que dele decorram, as partes elegem o foro da Comarca de



Jacarezinho - PR, como o único competente, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E tendo em vista a convenção das partes, por seus representantes assinam este em (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho - PR, em 24 de setembro de 2021.


Cooperante/Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
Profª Ma. Fátima da Cruz Padoan/Reitora


Cooperada/Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
Jaelson Ramalho Mata/Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

TESTEMUNHAS:

- 
1. Nome: Ederson Marcos Sgarbi
Carteira de Identidade: 6.178.165-0
- 
2. Nome: Nestor Werner Junior
Carteira de Identidade: 5.719.707-2
-  

**ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE -
APEIE**

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1. ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE, neste ato designada simplesmente como APEIE, é uma associação civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado e com atuação em todo território nacional e internacional, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sito a Avenida General Aldo Bonde, 1050, sala 02, CEP 84060-170, Bairro Contorno com sede no Centro Agropecuário Municipal.

Art. 2. A APEIE é uma instituição civil de caráter filantrópico, constituída por prazo indeterminado tendo como objetivo ser assistencial, terapêutica, educacional, ambiental e desportiva, com produção, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em equoterapia, equitação e equinocultura.

Art. 3. A APEIE tem como objetivos maiores e finais:

- I. Promover programas de saúde;
- II. Promover programas de educação/reeducação;
- III. Promover programas sociais/assistência social;
- IV. Promover atividades e programas do desporto/paradesporto, lazer e atividades recreativas;
- V. Promover o voluntariado;
- VI. Utilizar a equoterapia e a equitação buscando o desenvolvimento biopsicossocial de todo o público interessado, incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência física, psíquica, necessidades educacionais especiais e todas as minorias sociais;
- VII. Promover a habilitação/reabilitação, educação/reeducação e inserção/reinserção social de pessoas com deficiências físicas, psíquicas



1
R. Rocha
g. Rocha

- 028

- (PCD) e/ou necessidades educacionais especiais (PNE) mediante a prática da equoterapia e equitação;
- VIII. Capacitar recursos humanos promovendo e estimulando encontros, palestras, seminários, workshop, congressos e cursos de equoterapia, equitação e equinocultura para profissionais de áreas distintas;
- IX. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos no que se refere à equoterapia, equitação e equinocultura;
- X. Investigação e divulgação das patologias atendidas;
- XI. Divulgação de informações relacionadas à equoterapia;
- XII. A participação na elaboração de políticas públicas e na legislação sobre equoterapia;
- XIII. Estabelecer relações e manter intercâmbios de experiência com profissionais de áreas distintas que estão inseridos na equoterapia;
- XIV. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais;
- XV. Acolher e orientar pacientes e seus familiares a respeito da deficiência e/ou necessidade especial buscando a melhoria da qualidade de vida dos mesmos;
- XVI. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

Parágrafo Único – A APEIE não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4. No desenvolvimento de suas atividades, a APEIE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.



2
Rincão
Gleba
Melo

Art. 5. A APEIE se dedica às suas atividades por meio de:

- I. Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;
- II. Promoção de parceria para assessoria e gestão voltadas para programas relacionados a equoterapia e equitação;
- III. Elaboração e promoção de projetos e ações de formação e capacitação nas áreas consideradas essenciais para os objetivos da entidade;
- IV. Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;
- V. Realização de publicações e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de encontros, palestras seminários, workshop, congressos e cursos sobre temas afins com os objetivos da entidade;
- VI. Criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio;
- VII. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

Art. 6. A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a APEIE organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Capítulo II

DA DIRETORIA E ASSOCIADOS

Art. 7. O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitido sem Assembléia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

Parágrafo único: Entendem-se por associados aqueles que participam com doações financeiras, materiais e estão inscritos devidamente junto a secretaria. Os associados não fazem parte da diretoria.



- 030

Art. 8. São direitos da diretoria e associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Propor a admissão de novos associados.

Art. 9. São deveres da diretoria e associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Assembléia Geral;
- III. Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

Art. 10. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 11. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvos e expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

Art. 12. A qualidade de associado perde-se:

- a. Pela exclusão;
- b. Pela demissão;
- c. Pela extinção da Associação.

Art. 13. São motivos de exclusão da qualidade de associado:

- I. A prática de atos lesivos aos interesses e afins da Associação ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II. A violação intencional dos estatutos e regulamentos da APEIE e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem.

Parágrafo Único – A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor. Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da



Robert Jonczyk
Cyrocha
Muller

decisão, para a Assembléia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembléia Geral.

Art. 14. Nos casos previstos no art.13 será dada garantia de defesa ao argüido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

Art. 15. Deliberada a exclusão nos termos previstos no art.13, só a Assembléia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembléia Geral.

Art. 16. Qualquer associado poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

Art. 17. São órgãos da administração da Associação:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal composto por 2 membros.



Art. 18. A APEIE não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuem na gestão executiva.

Art. 19. Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da Associação serão disciplinados no Regimento Interno.

Parágrafo Único: O presente Estatuto poderá ser reformado pelo Conselho diretor, pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante proposta dos membros da Diretoria e Conselheiros, desde que a proposta de alteração respeite os objetivos descritos nos art 2 e 3 neste documento (Art.46 IV do Código Civil).

Capítulo IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

- 032

Art. 20. A Assembléia Geral, órgão soberano da APEIE, é composta pelos diretores, conselhos e associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 21. Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II. Admitir e excluir associados;
- III. Decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta do Conselho Diretor e Conselho Fiscal; Instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- IV. Criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura da associação, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da Associação.
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VI. Decidir sobre a extinção da Associação.

Parágrafo Único – A destituição dos administradores dependerá do voto de 2/3 dos presentes na assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Art. 22. A Assembléia Geral se realizará ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano para:

- I. Aprovar proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Diretor;
- II. Apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.



G.
R.inda
Glecha
Mila

033

Art. 23. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Conselho Fiscal;
- II. Pelo Presidente.

Art. 24. A Assembléia Geral será convocada mediante e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e se instalará como "quorum" de ao menos 1/3 (um terço) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembléia.

Art. 25. As decisões da Assembléia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observando os limites deste estatuto.

Capítulo V DO CONSELHO DIRETOR



Art. 26. O Conselho Diretor será eleito pela Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembléia Geral, e será composto por, no mínimo: um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição;
- II. Executar a programação anual de atividades da APEIE;
- III. Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório semestral;

Remetido
Glecha
Melo

034

- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- VI. Elaborar, manter atualizado e se fazer cumprir o Regimento Interno;
- VII. Estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da Associação;
- VIII. Receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- IX. Criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembléia, para tanto;
- X. Coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento;
- XI. Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:
 - a. Avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela Associação, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa.

Art. 28. Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da APEIE.

Art. 29. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II. Contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV. Presidir a Assembléia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;
- VI. Nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da Associação.



035

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 31. Compete ao Secretário:**

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral e redigir atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- IV. Contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da Associação, com aval do Presidente;
- V. Detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor.

Art. 32. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escritura da Associação;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- VIII. Por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas

Q.
Rendas
Glicia
Melo

036

bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da Associação.

- IX. Por delegação de poderes outorgados pelo Presidente pode exercer movimentação individual com cartão de débito e/ou crédito com valor mínimo de R\$ 1000,00 (mil reais) e prestar contas de toda a movimentação de débito e crédito.

Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL



Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá com o Conselho Diretor ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

R. R. R.
R. R. R.
G. R. R.
M. R. R.

Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O patrimônio da APEIE será constituído e mantido por:

- I. Doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados;
- II. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III. Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela APEIE;
- IV. Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V. Outras fontes patrimoniais.



Art. 36. Todo o patrimônio e receitas da APEIE deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 37. A APEIE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores.

Art. 38. No caso de dissolução da APEIE, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente para entidade congênere, ou para o Poder Público que destinou a doação.

Art. 39. Na hipótese da APEIE obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e destinado a entidade congênere, ou para o Poder Público que destinou a doação.

R. Joneczyk
G. Rocha
M. Melo

Capítulo VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 40. A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art.70 da Constituição Federal.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 42. A extinção da Associação só será possível por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 43. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo ou de forma extraordinária, por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho Diretor, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Handwritten signatures:
Rondar
Glecha
Melo

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 45. Fica eleita a Comarca da Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

Ponta Grossa, Pr 02 de dezembro de 2021.



José Laurindo S. Macedo

José Laurindo Souza de Macedo

CPF: 652.099.079-53

Presidente

Gicéli de Fátima Rocha da Silva

Gicéli de Fátima Rocha da Silva

CPF: 041.237.189-81

Vice Presidente

Renata Nabozny Ferreira Vieira Leite

Renata Nabozny Ferreira Vieira Leite

CPF: 065.068.719-11

Secretária

Roberto Crisóstomo Pasquali

ROBERTA CRISÓSTOMO PASQUALI

ADVOGADA

CPF: 071.431.349-10

OAB/PRB 1.488

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Município e Comarca de Ponta Grossa – Paraná - Rua Senador Pinheiro Machado, nº 361-A – Centro - CEP 84010-310
Fone: (42) 3025-6771 - CNPJ sob nº 28.322.348/0001-14 - Robert Jonczyk – Oficial

CERTIDÃO

O presente Estatuto da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE, apresentado junto ao Protocolo sob nº 266.258 (com as alterações constantes na Assembleia de 02/12/2021) e arquivado na pasta da PESSOA JURÍDICA Registro nº 3.188 em 07/12/2021. O referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 07 de Dezembro de 2021.

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1540M.7Wqdp.YWeyO

G9xYZ.EbkKy

<https://selo.funarpen.com.br>

Robert Jonczyk - Oficial

Aldrey/Cristina Gomes
Escrevente



ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE

Na cidade de Ponta Grossa aos vinte e dois dias de outubro de dois mil e vinte e um, foi convocada a Assembleia Geral composta pelos diretores, conselhos e associados da APEIE - Associação Paranaense de Equoterapia e Inclusão Equestre, CNPJ 29.284.695/0001-62, na sede da entidade, localizada na Avenida General Aldo Bonde, 1050, sob a Presidência do Sr. Cleberson Leopoldino Antunes Palhano, para deliberar a respeito da nova diretoria para os próximos dois anos de mandato (conforme o Art 20 e demais artigos do estatuto da Instituição). O Presidente fez uso da palavra as pessoas presentes explicando os objetivos da assembleia.

Apenas uma chapa apresentou-se a ocupar os cargos da nova diretoria a qual ficou assim constituída:

Presidente: José Laurindo Souza de Macedo, RG: 3998262-5, CPF: 652.099.079-53, casado, brasileiro, barbeiro, residente a rua Abelardo de Brito, 206, Ponta Grossa, Pr.

Vice Presidente: Gicéli de Fátima Rocha da Silva, RG: 8.333.480-0, CPF: 041.237.189-81, brasileira, professora, residente a rua Conrado Schiffer, 350, Ponta Grossa, Pr.

Secretária: Renata Nabozny Ferreira Vieira Leite, RG: 8.470.206-4, CPF: 065.068.719-11, casada, do lar, residente a rua Raposo Tavares, ao lado do 176, Ponta Grossa, Pr.

Tesoureira: Thaylyse Maria Mendes Pereira, RG: 14.500.409-8, CPF: 119.500.879-13, casada, brasileira, estudante, residente a rua Eduardo Burgardt, 1014, Ponta Grossa, Pr.

Conselho Fiscal ficou assim constituído:

Conselheiro 1: Fernando Augusto dos Santos, RG: 9441905-0, CPF: 049.457.069-56, divorciado, brasileiro, professor de tênis, residente a rua José do nascimento e Silva, 470, Ponta Grossa, Pr.

Conselheiro 2: Rafael de Mattos Pawlak, RG: 9612737-5, CPF: 047.739.689-58, casado, brasileiro, construtor civil, residente a rua Pedro Dias, 514, Ponta Grossa, Pr.

Nada mais havendo fica assim firmada a presente ata, e deu-se por encerrada a respectiva assembleia, cuja ata após lida e aprovada por todos os presentes vai assinada pelos membros da nova diretoria.



Renata

Robert

G. Rocha

[Signature]

042

José Laurindo Souza de Macedo – Presidente

José Laurindo S. Macedo

Gicéli de Fátima Rocha da Silva - Vice Presidente

Gicéli Rocha

Renata Nabozny Ferreira Vieira Leite – Secretária

Renata Nabozny Ferreira e.k.

Thaylyse Maria Mendes Pereira – Tesoureira

Thaylyse m.m. Pereira

Fernando Augusto dos Santos - Conselheiro Fiscal 1

[Signature]

Rafael de Mattos Pawlak - Conselheiro Fiscal 2

Rafael de Mattos Pawlak

1540M.vpqdm.99GzN-olGUo.azrBY



Lista de Presença da 3ª Assembleia Geral - APEIE

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniram se na sede da APEIE – Associação Paranaense de Equoterapia e Inclusão Equestre, os membros da diretoria e demais convidados para a eleição da nova diretoria pelos motivos explanados na Ata em questão. Segue abaixo a assinatura dos presentes

José Laurindo Souza de Macedo José Laurindo S. Macedo

Gicéli de Fátima Rocha da Silva Gicéli Rocha

Renata Nabozny Ferreira Vieira Leite Renata Nabozny Ferreira & Lc.

Thaylyse Maria Mendes Pereira Thaylyse m. m. Pereira

Fernando Augusto dos Santos [assinatura]

Rafael de Mattos Pawlak Rafael de Mattos Pawlak

Eros Spartalis [assinatura]

Paulo Henrique Quadros Paulo H. Quadros

Viviane de Fátima Coccia Viviane de F. Coccia





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 22 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ca 045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 22 de junho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature] 046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 22 de junho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

[Handwritten signature: Jaelson Ramalho Matta]

JAEŁSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047

PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Municipio de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura para: **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Curso Básico de Equoterapia	3	RS 2.100,00	RS 6.300,00
VALOR TOTAL				RS 6.300,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDETE AFOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, importa em **RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários JOSÉ MARCIO URBANO, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

051

PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

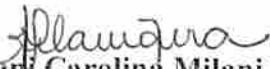
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
EDUCAÇÃO	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 27 de junho de 2022.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.
☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☒ Próprios.
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2022 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ____/2022 – PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAEISON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no _____, nº _____, CEP: _____ – Estado do Paraná, devidamente representado pelo Sócio Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato para Aquisição de Materiais em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº ____/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº ____/2022-PMB**.

ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Curso Básico de Equoterapia	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº ____/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
EDUCAÇÃO	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

056

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº ____/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

ASSOCIACAO PARANAENSE DE
EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

058

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2022- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE.

OBJETO: CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
EDUCAÇÃO	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	

Bandeirantes-PR, de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA
E INCLUSAO EQUESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 27 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – ____/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 141/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 241/2022. Dispensa de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado no Processo Administrativo sob o nº. 41/2022, cujo objeto é inscrição de um curso básico de equoterapia para três servidores da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Consta no presente certame: solicitação da Secretária de Educação; justificativa; memorial descritivo; Termo de Referência; orçamentos; Certidões e Contrato Social da Empresa contratada; solicitação do Diretor de Compras e Secretario de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Parecer contábil de disponibilidade orçamentária e financeira, Parecer Financeiro; minuta do contrato; encaminhamento ao Departamento Jurídico para parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

*Art. 22. São modalidades de licitação:
I - concorrência;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 062
CPL

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores totais orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Importante, ainda, atestar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, devendo para tanto realizar uma ampla pesquisa de mercado (orçamentos, internet, sites governamentais, licitação de outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto e etc.), evitando-se, assim, um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Cumprindo o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, não há qualquer alteração a ser sugerida no contrato, uma vez que cumpre os ditames do artigo 55 da lei de licitações.

IV - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Devendo, no entanto, se resguardar de qualquer indicio de mácula processual, ou fraude no procedimento concorrenciais.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 065
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 30 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 57/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

OBJETO: CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:


JOSÉ MÁRCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação


MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação


FERNANDO FERREIRA FRANCO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. nº: 066
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 30 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 57/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Curso Básico de Equoterapia	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.300,00

Para CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor total R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 30 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 57/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 284
Ano 2022
Página 21 de
26

Quinta-feira, 30 de junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 241/2022-PMB

Bandeirantes, 30 de junho de 2022.

Ref.: Dispensa de Licitação – 57/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 03 de janeiro de 2022 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL R UNIT	VL R TOTAL
1	Curso Básico de Equoterapia	3	RS 2.100,00	RS 6.300,00
VALOR TOTAL				RS 6.300,00

Para CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor total RS 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



ACORDO DE COOPERAÇÃO 012/2022 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
NORTE DO PARANÁ-UENP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.

De um lado **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-UENP**, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual n.º 15.300/2006, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 650, em Jacarezinho-PR, CNPJ/MF sob n.º 08.885.100/0001-54, legalmente representada pela sua Magnífica Reitora, a Profª. Me. FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, portadora do documento de identidade com R. G. sob n.º 4. 337.923-2, inscrita no CPF/MF sob n.º 601.810.109-25, nomeada pelo Decreto do Governo Estadual sob n.º 10.437/2018, doravante denominada simplesmente de **UENP**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 1457, em Bandeirantes-PR, doravante denominado CONVENIADA, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor JAEISON RAMALHO MATTA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

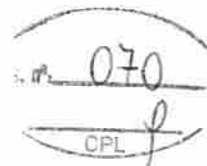
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto: a) a oferta pela **UENP**, aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação atendidos pelo Centro Psicopedagógico de Bandeirantes a-1) de sessões de equoterapia, a serem desenvolvidas nas dependências de sua unidade de ensino denominada *Campus Luiz Meneghel (UENP/CLM)*, localizada às margens da BR 369, Km 54, em Bandeirantes-PR, especificamente no Núcleo de Equoterapia, que se encontra inserido na Fazenda Escola "Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando"; a-2) da estrutura física da Clínica Universitária de Enfermagem e Multiprofissional, do referido *Campus*, para que a equipe multidisciplinar do Centro Psicopedagógico possa desenvolver o seu trabalho profissional; b) propiciar oportunidades para desenvolvimento de atividades curriculares e extra-curriculares aos acadêmicos da **UENP/CLM**, mormente aos do Curso de Enfermagem, no atendimento das referidas pessoas, e aos do Curso de Medicina Veterinária no atendimento e tratamento de eventuais problemas clínicos apresentados pelos equinos disponibilizados para as referidas sessões de equoterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

I – São obrigações da **UENP**:

- a) Disponibilizar toda a infraestrutura física do Setor de Equideocultura e Reprodução Animal (SEQRA) / Núcleo de Equoterapia Dr. Raul Hidetoci Mioshi;
- b) Disponibilizar a estrutura física da Clínica Universitária de Enfermagem e Multiprofissional, do seu *Campus*, para que atendimento suplementar .



- c) acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, denunciando eventuais irregularidades à **"Prefeitura Municipal de Bandeirantes"**.

II– São obrigações da **"Prefeitura Municipal de Bandeirantes/Centro Psicopedagógico"**:

- a) solicitar a prorrogação do presente convênio, mediante Termo Aditivo;
b) responsabilizar-se pela assistência médica do beneficiário durante a realização das sessões;
c) Assumir integralmente a responsabilidade por obrigações decorrentes das relações de trabalho do(s) profissional(is) que vier a disponibilizar para a viabilizar a execução do presente convênio na **UENP**, inclusive os oriundos de acidentes de trabalho.
d) responsabilizar-se pela contratação de seguros de acidentes pessoais aos beneficiários que credenciar perante a **UENP**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio, para a execução do objeto acima exposto, vigorará desde a data da sua celebração até 29 de junho de 2.024.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **"Prefeitura Municipal de Bandeirantes"**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput*, desde que aceitas pela **UENP**.

CLÁUSULA QUARTA – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do presente convênio por parte da UENP será o Prof. Dr. Francisco Armando de Azevedo Souza RG:12.288.881-7 e CPR: 142.601.151-20 e o gestor por parte da Prefeitura Municipal de Bandeirantes será o Sr. André Ramos Florentino, CPF: 104.128.019-06, RG: 13.608.672-3.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes



as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **CONVÊNIO** e de seus aditamentos, no prazo legal, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UENP** no site desta IEES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os partícipes elegem o Foro Estadual de Jacarezinho-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná 15.608/2007. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos do direito público e da legislação vigente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Jacarezinho PR, 08 de julho de 2022

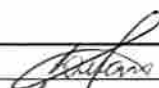
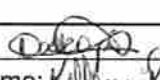
FATIMA APARECIDA DA
CRUZ PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por FATIMA
APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2022.07.08 16:07:12 -03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
Profª Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan /Reitora


Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Jaelson Ramalho Matta

Testemunhas:

1)	 Nome: Wilson M. T. Ferreira CPF: 086.504.499-64 Endereço: Salvador Chaves, 61	2)	 Nome: Rellen Regiane Cappi CPF: 045.390.979-81 Endereço: Avenida Bandeirantes 192
----	--	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º245/2022 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º241/2022 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º57/2022-PMB

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOS RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29.284.695/0001-62, com sede na Av. General Aldo Bonde, nº1050, sala 02, Bairro Contorno, CEP:84.060-170 – Ponta Grossa-Estado do Paraná, devidamente representado pelo seu Presidente e Representante Legal o Sr. José Laurindo Souza de Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº652.099.079-53, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato para Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº57/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº57/2022-PMB**.

ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA	3	RS 2.100,00	RS 6.300,00
VALOR TOTAL				RS 6.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº57/2022-PMB** e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073
CPL

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento e/ou prestação de serviços, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
EDUCAÇÃO	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente) nº103.481-2, agência 0030-2 do Banco do Brasil em nome da Associação Paranaense de Equoterapia e Inclusão Equestre CNPJ 29.284.695/0001-62.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução e vigência de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de R\$ 15,00 (Quinze reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075
CPL

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº57/2022-PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 08 de Julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E
INCLUSAO EQUESTRE


JAE LSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ LAURINDO SOUZA DE MACEDO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

076
CPL

EXTRATO DO CONTRATO N.º245/2022-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º241/2022- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º57/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

OBJETO: CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

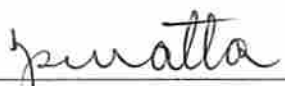
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
EDUCAÇÃO	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	

Bandeirantes-PR, 08 de Julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E
INCLUSAO EQUESTRE


JAEILSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ LAURINDO SOUZA DE MACEDO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 292
Ano 2022
Página 5 de 9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 12 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO N.º245/2022-PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º241/2022- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º57/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSAO EQUESTRE

OBJETO: CURSO BÁSICO DE EQUOTERAPIA PARA A EQUIPE DE ATENDIMENTO DO CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
EDUCAÇÃO	0980/0103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1250/0104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.0000	
	1650/0103	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.39.0000	
	1760/0103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.0000	

Bandeirantes-PR, 08 de Julho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
ASSOCIACAO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E
INCLUSAO EQUESTRE

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ LAURINDO SOUZA DE MACEDO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
REPRESENTANTE LEGAL

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico